



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeita: PATRÍCIA BARGE HAGE
Vice Prefeito: CLAUDOMIRO DA SILVA GUEDES

LEI MUNICIPAL Nº 074 / 2015.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PRAINHA (PA), 28 DE JULHO DE 2015.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 074 / 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº _____ / _____	
Livro _____	Folhas _____
Prainha (PA), _____ / _____ / _____	

Assinatura	

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Senhora, **PATRÍCIA BARGE HAGE**, Prefeita Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Prainha para o exercício financeiro 2016, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento básico;
- III – Incentivo à produção agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.
- V – Modernização administrativa;
- VI – Meio ambiente;
- VII – Habitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 - amortização da dívida.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2015 e o programado para 2016;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§ 6º - O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§ 7º - O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2016, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de julho de 2015, suas respectivas proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2016, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2015.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2016, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2015, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 22 – No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23 – No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24 – No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeita Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2016, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, excluídas:

I – as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - manutenção do Poder Legislativo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

§ 2º - O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º deve publicar, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionadas no caput deste artigo.

Art. 28 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30 – O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31 – Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2015;
- V - programa de duração continuada,
- VI - assistência social, saúde e educação,
- VII - manutenção das entidades, e
- VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 34 – Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRAINHA, EM 28 DE JUNHO DE 2015.

PATRÍCIA BARGE HAGE.
Prefeita Municipal de Prainha.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2016

LRF, Art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÕES	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100
RECEITA TOTAL	82.355.778,00	95.920.776,43	0,09	86.473.566,90	104.745.487,87	0,09	96.933.634,00	114.382.072,75	0,10
Receitas Primárias (I)	81.991.814,29	89.451.429,55	0,09	86.091.405,00	97.680.961,07	0,09	90.395.975,25	106.667.609,49	0,10
Despesa Total	82.355.778,00	89.790.012,16	0,09	86.473.566,90	98.007.209,79	0,09	90.659.549,08	106.978.627,65	0,10
Despesas Primárias (II)	81.459.364,77	88.870.537,78	0,09	85.494.006,71	97.003.143,76	0,09	89.730.365,68	105.882.187,55	0,10
Resultado Primário (I - II)	532.449,52	580.891,78	0,00	597.396,30	677.817,31	0,00	665.609,58	785.421,95	0,00
Resultado Nominal	761.720,28	831.021,59	0,00	597.396,30	660.543,44	0,00	611.280,52	721.313,44	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0%
Dívida Consolidada Líquida	11.643.438,50	12.702.758,54	0,01	12.225.610,43	13.871.412,33	0,01	12.836.890,95	15.147.582,26	0,01

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

LRF, Art. 4º, § 1º, Inciso I

ESPECIFICAÇÕES	I - METAS PREVISTAS EM 2014	% PIB	II - METAS REALIZADAS EM 2014	% PIB	VARIACÃO (II - I)		R\$ 1,00
					VALOR	%	
RECEITA TOTAL	76.087.160,00	0,08	63.795.556,32	0,07	(12.291.603,68)	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	71.682.100,00	0,08	60.233.539,04	0,06	(11.448.560,96)	(0,01)	
Despesa Total	72.000.000,00	0,08	69.594.775,93	0,07	(2.405.224,07)	(0,00)	
Despesas Primárias (II)	70.861.000,00	0,07	69.567.255,19	0,07	(1.293.744,81)	(0,00)	
Resultado Primário (I - II)	821.100,00	0,00	(9.333.716,15)	(0,01)	(10.154.816,15)	(0,01)	
Resultado Nominal	9.452.058,61	0,01	9.452.058,61	0,01	0,00	0%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	
Dívida Consolidada Líquida	10.169.830,12	0,01	10.169.830,12	0,01	0,00	0%	

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

LRP, Art. 4º, § 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
RECEITA TOTAL	76.087.160,00	82.205.762,14	8,04	87.921.663,49	6,95	92.317.746,66	5,00	96.933.634,00	5,00	5,00
Receitas Primárias (I)	71.682.100,00	76.663.847,00	6,95	81.991.814,29	6,95	86.091.405,00	5,00	90.395.975,25	5,00	5,00
Despesa Total	72.000.000,00	77.004.000,00	6,95	82.302.161,51	6,88	86.378.945,28	4,95	90.659.549,08	4,96	4,96
Despesas Primárias (II)	70.861.000,00	76.216.339,50	7,56	81.459.364,77	6,88	85.494.008,71	4,95	89.730.365,68	4,96	4,96
Resultado Primário (I - II)	821.100,00	447.507,50	(45,50)	532.449,52	18,98	597.396,30	12,20	665.609,58	11,42	11,42
Resultado Nominal	9.452.058,61	711.888,11	(92,47)	761.720,28	7,00	582.171,93	(23,57)	611.280,52	5,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0%
Dívida Consolidada Líquida	10.169.830,12	10.881.718,23	7,00	11.643.438,50	7,00	12.225.610,43	5,00	12.836.890,95	5,00	5,00

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III

	2014	%	2013	%	2012	%	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio/Capital	(11.235.902,20)	100,00	(1.579.588,90)	100,00	0,00	0%	0%
Reservas	0,00	0,00		0,00	0,00	0%	0%
Resultado Acumulado	0,00	0,00		0,00	0,00	0%	0%
TOTAL	(11.235.902,20)	100,00	(1.579.588,90)	100,00	0,00	0%	0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS CONCORRENTES (I)			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESpesas LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESpesas FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS CONCORRENTES (I)			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2013	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentados RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancetes do RPPS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

LRF, Art. 4º, § 1º

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA
		Valor (c)	Valor (d)	Valor (b+c+d)	
2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
2016

LRF, Art. 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2016

LRF, Art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Os riscos para cumprimento das metas fiscais, estão representados, através de decisões judiciais contrárias à Prefeitura no tocante a questões trabalhistas, tributárias e previdenciárias.	603.271	- No caso das decisões judiciais c/ sentença transitada em julgado, não existindo previsão orçamentária, este será compensado por abertura de créd. adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias e no caso de suspensão de cobrança de algum tributo por parte da Adm. Municipal, motivada por sentença judicial, a compensação se dará por redução de despesa	603.271



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

GABINETE DA PREFEITA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2016**

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 001

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa

Ação: 0001 – Manutenção da Câmara Municipal
Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.767.706,72

Ação: 0002 – Encargos com Publicidade

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 146.799,17

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 1.914.505,89

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0003 – Apoio a Entidades Não Governamentais

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 146.799,17



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 002

Ação: 0004 – Apoio aos Serviços e Órgãos da Esfera Estadual

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 189.615,60

Ação: 0005 – Apoio aos Serviços e Órgãos da Esfera Federal

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 90.526,16

Ação: 0006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.199.226,92

Ação: 0007 – Manutenção da Assessoria Especial

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 795.162,19

Programa: 0040 – Controle Interno

Ação: 0008 – Manutenção do Controle Interno

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 89.790,67

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 2.511.120,71

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP: 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ
CNPJ: 04.860.854/0001-07 FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeituragabinete@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

GABINETE DA PREFEITA

Página 003

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Ação: 0013 – Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.996.224,10

Subfunção: 127 – Ordenamento Territorial

Programa: 0004 – Planejamento e Ordenamento Territorial

Ação: 0015 – Gestão do Plano Diretor

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 611.663,23

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Ação: 0014 – Capacitação e Valorização do Servidor Público

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 978.661,16

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0003 – Interação Governo e Sociedade

Ação: 0009 – Divulgação da Ação Governamental – Publicidade Institucional

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 32.027,25

Ação: 0010 – Divulgação da Ação Governamental – Publicidade de Utilidade Pública

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 52.387,43

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0026 – Encargos Gerais



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

Página 004

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Ação: 0011 – Principal e Encargos da Dívida Consolidada

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 2.446.652,90

Subfunção: 845 – Transferências

Programa: 0026 – Encargos Gerais

Ação: 0012 – Contribuição ao PASEP

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.009.244,32

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 7.126.860,39

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 973.056,39

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Gestão da Política Educacional

Ação: 0017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FNDE

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 523.583,72



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 005

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Infra Estrutura Educacional

Ação: 0018 – Construção, Ampliação e Reforma de UE – Zona Urbana – Ensino Fundamental

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 795.162,19

Ação: 0019 – Construção, Ampliação e Reforma de UE – Zona Rural – Ensino Fundamental

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.406.825,42

Programa: 0007 – Gestão de Política Educacional

Ação: 0020 – Manutenção dos Conselhos Municipais na Área da Educação

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 103.982,75

Ação: 0021 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.009.244,32

Ação: 0022 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 85.632,85

Ação: 0023 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 919.941,49

Ação: 0024 – Manutenção do Programa Biblioteca da Escola - FNDE

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ.04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeituragabinete@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 006

Valor Total: 110.099,38

Ação: 0025 – Manutenção dos Demais Programas do FNDE

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 919.941,49

Ação: 0026 – Gestão do Ensino Fundamental

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 537.040,31

Ação: 0027 – Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 281.365,08

Programa: 0032 – Inclusão Digital

Ação: 0028 – Manutenção do Programa de Inclusão Digital nas Escolas

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 141.905,87

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0006 – Infra Estrutura Educacional

Ação: 0029 – Construção, Ampliação e Reforma de UE – Zona Urbana – Educação Infantil

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 954.194,63

Ação: 0030 – Construção, Ampliação e Reforma de UE – Zona Rural – Educação Infantil

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.223.326,45

Programa: 0007 – Gestão da Política Educacional

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ.04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeitura@gabinete@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 007

Ação: 0031 – Gestão Educacional Infantil

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 599.429,96

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 – Gestão da Política Educacional

Ação: 0032 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA - FNDE

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 122.332,65

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0007 – Gestão da Educação Especial

Ação: 0033 – Gestão da Educação Especial

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 244.665,29

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 0007 – Gestão da Política Educacional

Ação: 0034 – Contribuição ao PASEP - Educação

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 636.129,76

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 11.587.860,00

ÓRGÃO: 05 – FMS – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ:04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeitura gabinete@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 008

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 0120 – Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade – MAC

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 571.915,13

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 51.379,71

Programa: 0035 – Gestão da Política de Saúde

Ação: 0051 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 74.622,91

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0035 – Gestão da Política de Saúde

Ação: 0052 – Qualificação dos Profissionais em Saúde

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 636.129,76

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0002 – Apoio Administrativo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 009

Ação: 0053 – Manutenção do Hospital Municipal

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 2.446.652,90

Programa: 0011 – Gestão da Atenção Primária

Ação: 0054 – Implementação das Ações Hospitalares e Ambulatoriais

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.684.079,00

Ação: 0055 – Programa de Atenção Básica de Saúde

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 795.162,19

Ação: 0056 – Programa de Saúde da Família – PSF

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 372.380,57

Ação: 0057 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 795.162,19

Ação: 0058 – Manutenção do Programa de Atendimento aos Pacientes em Alta Complexidade

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 183.498,97

Ação: 0063 – Manutenção da Casa de Apoio

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 146.799,17



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 010

Programa: 0037 – Infraestrutura na Área de Saúde

Ação: 0059 – Infraestrutura na Área de Saúde

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 2.046.652,90

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0012 – Promoção a Saúde

Ação: 0060 – Manutenção do Programa de Saúde Farmácia Básica

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 636.129,76

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0013 – Vigilância em Saúde

Ação: 0061 – Ações de Vigilância Sanitária

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 226.315,39

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0013 – Vigilância em Saúde

Ação: 0062 – Ações de Vigilância em Saúde

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 79.516,22

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 10.746.396,77



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 011

ÓRGÃO: 06 – FMAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0064 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 30.583,16

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0065 – Ampliação e Manutenção do Projeto de Atenção ao Idoso

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 29.359,83

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0015 – Proteção Social Especial

Ação: 0074 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 67.282,95

Ação: 0075 – Atenção e Defesa da Criança / Adolescente

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 51.379,71

Ação: 0076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 599.429,96

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ.04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeituragabinete@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 012

Ação: 0079 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 146.799,17

Programa: 0033 – Gestão de Políticas Públicas

Ação: 0077 – Gestão de Políticas Públicas para a Juventude

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 48.933,06

Ação: 0080 – Manutenção do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 48.933,06

Programa: 0036 – Gestão Sócio Educativa

Ação: 0078 – Atendimento a Criança e ao Adolescente em Regime de Risco

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 29.359,83

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0015 – Proteção Social Especial

Ação: 0068 – Programa de Atenção as Famílias em Situação de Vulnerabilidade

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 22.876,61

Ação: 0069 – Programa de Benefícios Eventuais e Emergenciais

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 141.147,41



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 013

Programa: 0030 – Ação e Cidadania

Ação: 0121 – Manutenção dos Programas de Inclusão Social.

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 285.957,56

Programa: 0031 – Geração de Emprego e Renda

Ação: 0123 – Manutenção do Programa de Geração de Emprego e Renda.

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 171.574,54

Programa: 0033 – Gestão de Políticas Públicas

Ação: 0070 – Manutenção da Gestão de Políticas na Área da Assistência Social.

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 51.379,71

Ação: 0071 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 30.583,16

Ação: 0072 – Programa de Apoio as Organizações Sociais

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 24.466,53

Ação: 0073 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 24.466,53

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 243 – Assistência A Criança e ao Adolescente

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ.04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeituragabinete@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 014

Programa: 0014 – Proteção Social Básica

Ação: 0066 – Implementação da Unidades do CRAS
Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 385.347,83

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0014 – Proteção Social Básica

Ação: 0067 – Gestão do Programa do Bolsa Família
Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 226.315,39

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 2.416.176,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção
Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 795.162,19

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0019 – Infraestrutura Rural

Ação: 0082 – Obras de Infraestrutura na Área da Agricultura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 015

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 611.663,23

Programa: 0021 – Assistência Técnica e Extensão Rural

Ação: 0083 – Capacitação e Assistência Técnica a todos os Seguintos

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 282.074,61

Programa: 0022 – Mecanização Agrícola

Ação: 0084 – Mecanização Agrícola da Pequena Propriedade

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 611.663,23

Programa: 0023 – Agricultura Familiar

Ação: 0085 – Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 122.332,65

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0020 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura / Pecuária

Ação: 0086 – Fomento ao Desenvolvimento da Pecuária

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 305.831,61

Ação: 0087 – Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 343.442,78

Ação: 0088 – Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 016

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 146.799,17

Programa: 0021 – Assistência Técnica e Extensão Rural

Ação: 0089 – Defesa Agropecuária

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 146.799,17

Programa: 0025 – Desenvolvimento Econômico

Ação: 0122 – Implantação de Atividades Ligadas ao Agronegócio

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 795.162,19

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 4.160.930,83

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0017 – Infra Estrutura Predial

Ação: 0101 – Construção, Reforma e Adaptação de Prédios

Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.223.326,45

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0018 – Infra Estrutura Urbana

Ação: 0102 – Construção e Reforma de Cemitério



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 017

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016:	1
Valor Total:	56.273,02

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Urbanismo

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016:	1
Valor Total:	3.302.981,42

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0018 – Infra Estrutura Urbana

Ação: 0107 – Obras de Infra Estrutura e Expansão na Zona Urbana

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016:	1
Valor Total:	1.100.993,81

Programa: 0019 – Infra Estrutura Rural

Ação: 0108 – Obras de Infra Estrutura e Expansão na Zona Rural

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016:	1
Valor Total:	919.941,49

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0018 – Infra Estrutura Urbana

Ação: 0109 – Construção e Recuperação de Praças Públicas

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016:	1
Valor Total:	428.164,26



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 018

FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0027 – Moradia Cidadã

Ação: 0117 – Construção de Casa Populares

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 2.935.983,49

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0034 – Gestão Habitacional

Ação: 0118 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016:
Valor Total: 1.605.615,97

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0016 – Saneamento Ambiental

Ação: 0119 – Construção de Aterro Sanitário

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 385.347,83

Programa: 0018 – Infra Estrutura Urbana

Ação: 0110 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 827.458,01



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 019

Ação: 0111 – Obras de Saneamento Básico

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 1.605.615,97

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0018 – Infra Estrutura Urbana

Ação: 0112 – Construção e Reformas de Feiras e Mercados

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 954.194,63

FUNÇÃO: 25 – ENERGIA

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0019 – Infra Estrutura Rural

Ação: 0113 – Obras de Eletrificação Rural

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 784.152,26

Programa: 0038 – Infra Estrutura da Iluminação Pública

Ação: 0114 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 1.051.751,91

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0005 – Modernização e Reestruturação do Município



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 020

Ação: 0115 – Ampliação da Frota Mecanizada e de Equipamentos

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 954.194,63

Subfunção: 784 – Transporte Hidroviário

Programa: 0018 – Infra Estrutura Urbana

Ação: 0104 – Construção da Orla e Cais de Arrimo

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 3.431.490,75

Ação: 0105 – Construção de Rampas de Acesso

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 599.429,96

Ação: 0106 – Construção do Terminal Hidroviário

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.009.244,32

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0029 – Infra Estrutura de Esporte e Lazer

Ação: 0116 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.406.825,42

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 24.582.985,60

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ.04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeituragabinete@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 021

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0039 – Administração Financeira

Ação: 0100 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 795.162,19

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 795.162,19

ÓRGÃO: 17 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – Administração Financeira

Programa: 0006 – Infra Estrutura Educacional

Ação: 0035 – Construção, Ampliação e Reforma de UE – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 1.834.989,68

Programa: 0007 – Gestão da Política Educacional

Ação: 0036 – Valorização do Magistério – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 305.831,61



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 022

Ação: 0037 – Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40 %
Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 636.129,76

Ação: 0038 – Qualificação do Profissional do Magistério – Ensino Fundamental – FUNDEB 40 %
Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 122.332,65

Ação: 0039 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – FUNDEB 40 %
Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 305.831,61

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0006 – Infra Estrutura Educacional

Ação: 0040 – Construção, Ampliação e Reforma de UE – Educação Infantil – FUNDEB 40%
Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 2.570.549,40

Programa: 0007 – Gestão de Política Educacional

Ação: 0041 – Valorização do Magistério – Educação Infantil – FUNDEB 60%
Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 2.757.377,82

Ação: 0042 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%
Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 428.164,26

Ação: 0043 – Qualificação do Profissional do Magistério – FUNDEB 40 % - Educação Infantil
Unidade de Medida: R\$
Quantidade 2016: 1
Valor Total: 954.194,63



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 023

Ação: 0044 – Manutenção do Transporte Escolar Educação – Infantil – FUNDEB 40%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 537.040,31

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adulto

Programa: 0007 – Gestão de Política Educacional

Ação: 0045 – Manutenção do Magistério EJA – FUNDEB 60%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 1.223.326,45

Ação: 0046 – Gestão da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 1.009.244,32

Ação: 0047 – Qualificação do Profissional do Magistério EJA – FUNDEB 40%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 428.164,26

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0007 – Gestão de Política Educacional

Ação: 0048 – Atendimento a Educação Especial – FUNDEB 40%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1

Valor Total: 29.359,83

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 0007 – Gestão de Política Educacional

Ação: 0049 – Contribuição ao PASEP – FUNDEB 40%

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 024

Valor Total: 428.164,26

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 13.570.700,85

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 244.665,29

Ação: 0094 – Manutenção da Defesa Civil

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 122.332,65

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0024 – Gestão Sustentável do Meio Ambiente

Ação: 0091 – Meio Ambiente e Cidadania

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 67.282,95

Ação: 0092 – Preservação Ambiental

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 56.273,02

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ.04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeituragabinete@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 025

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0024 – Gestão Sustentável do Meio Ambiente

Ação: 0093 – Gestão Ambiental do Município

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 51.379,71

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 541.933,62

ÓRGÃO: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 0097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 379.720,53

Programa: 0008 – Promoção e Difusão Cultural

Ação: 0098 – Apoio e Incentivo as Atividades de Cultura

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 51.379,71

Programa: 0029 – Infra Estrutura de Esporte e Lazer

Ação: 0096 – Construção de Quadras e Parques Esportivos

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 978.661,16



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 026

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0033 – Gestão de Políticas Públicas

Ação: 0099 – Incentivo ao Desporto e Lazer

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 133.342,58

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0009 – Desenvolvimento do Produto Turístico

Ação: 0095 – Promoção do Turismo em Prainha

Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 30.583,16

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 1.573.687,14

ÓRGÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Ação: 9999 – Reserva de Contingência
Unidade de Medida: R\$

Quantidade 2016: 1
Valor Total: 827.458,01

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ.04.860.854/0001-07

FONE (93) 3534-1266

E-mail: prainhaprefeituragabinete@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL DE PRAINHA

Página 027

TOTAL DO ÓRGÃO VALOR 2016 827.458,01

TOTAL GERAL VALOR 2016 82.355.778,00



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Senhor **RAIMUNDO ALVES CAMELO**, Servidor Público Municipal, Agente Político – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP / PMP**, usando das atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins de Direito que a **LEI MUNICIPAL Nº 074 / 2015, de 28 de Junho de 2015, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 28 de Junho de 2015.

RAIMUNDO ALVES CAMELO.
Secretário Municipal – SEMAP / PMP.
Dec. Nº 006 / 2015.

